



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**EDITAL 002/2025 – SEMED/PMM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL I E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MACAPÁ NA ZONA URBANA E RURAL.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMM), nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), da Lei Municipal nº 2.289/PMM, de 29 de dezembro de 2017 e demais normativas legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à oferta de Vagas e à formação de Cadastro Reserva para a contratação temporária, em caráter excepcional, de Professores da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental I e Coordenadores Pedagógicos.

Os profissionais selecionados atuarão na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental I, em unidades escolares da rede municipal de ensino de Macapá, localizadas nas zonas urbana e rural.

O período de contratação será de 12 meses, para o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Rede Municipal de Ensino. A contratação visa suprir carências temporárias em decorrência da ampliação da rede de ensino e de afastamentos legais, tais como: licença-maternidade, licença médica, licença-prêmio por assiduidade, aposentadorias, entre outras situações que exijam a substituição temporária de profissionais, conforme previsto na legislação vigente.

Os critérios de participação, requisitos, etapas do processo seletivo e demais informações encontram-se detalhados neste Edital e seus anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, promovido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMM) e executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 0212/2025 - PSS/SEMED/PMM. O certame tem como finalidade o fornecimento de Vagas e a formação de Cadastro Reserva para contratação temporária, em caráter excepcional, de profissionais da educação.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária imediata e formação de Cadastro Reserva de Professores e Coordenadores Pedagógicos para atuarem na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental I, com carga horária de 25 horas semanais, conforme disposto no Item 3.1 deste Edital.
- 1.3. Serão oferecidas 125 vagas para o cargo de Professor, para contratação imediata, destinadas à atuação na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental I, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino de Macapá, abrangendo unidades escolares da zona urbana e rural, conforme especificado no *Quadro de Vagas* (Anexo III e Anexo IV).
- 1.4. Serão oferecidas 25 vagas para o cargo de Coordenador Pedagógico, para contratação imediata, destinadas à atuação na Educação Infantil (creche e pré-escola) e no Ensino Fundamental I, conforme a demanda da rede municipal de ensino de Macapá, em conformidade com o *Quadro de Vagas* (Anexo III e Anexo IV).
- 1.5. Para a formalização da contratação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão apresentar a *Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade de horário*; (Anexo VII deste Edital).
- 1.6. O Processo Seletivo será realizado por meio de inscrição on-line, com Análise de Títulos e Documentos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

- 1.7. A seleção dos candidatos será conduzida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS), responsável pela avaliação, análise e seleção dos profissionais, garantindo a observância das normas neste Edital e em seus anexos.
- 1.8. Diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do §2º do Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e das Resolução CNE/CES n. 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n. 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50.
- 1.9. Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos apenas se reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação na mesma área do conhecimento, em nível equivalente ou superior ou em área afim, conforme o §3º do Art. 48 da Lei nº 9.394/1996, Art. 4º da Resolução CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e Art. 7º da Resolução CNE/CES n. 3, de 1º de fevereiro de 2011.
- 1.10. O presente Edital será divulgado e disponibilizado para consulta no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Macapá: <https://macapa.ap.gov.br>.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, incluindo editais, avisos, comunicados e demais informações oficiais, exclusivamente no site mencionado no item 1.10.
- 1.12. Este Processo Seletivo Simplificado não exigirá pagamento de taxa de inscrição, tampouco qualquer outra cobrança financeira.
- 1.13. Integram o presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I - Quadro de Documentos Obrigatórios e Adicionais para Inscrição no Processo Seletivo Simplificado; ANEXO II- Critérios para Análise Documental (Zona Urbana e Rural); ANEXO III - Quadro de Vagas por Cargo (Zona Urbana); ANEXO IV - Quadro de Vagas por Cargo (Zona Rural) -; ANEXO V - Quadro de Polos; ANEXO VI - Termo de Eliminação e ANEXO VII - Declaração Disponibilidade e Compatibilidade de Horário.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE PROFESSOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

### **2.1. Das Atribuições do Cargo de Professor da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Professor do Ensino Fundamental I**

**Os ocupantes do cargo de Professor terão as seguintes atribuições:**

- a. Contribuir para a formulação de políticas públicas educacionais nos diversos âmbitos da Rede Municipal de Ensino;
- b. Participar da elaboração e implementação da proposta político - pedagógica da escola;
- c. Elaborar planos, programas e projetos educacionais, alinhados às diretrizes pedagógicas do município e às necessidades da comunidade escolar;
- d. Zelar pela aprendizagem dos estudantes, garantindo o desenvolvimento integral e a equidade educacional;
- e. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para estudos com dificuldades de aprendizagem;
- f. Ministras aulas nos períodos diurnos, conforme a organização da unidade escolar e o interesse da administração pública;
- g. Participar de atividades complementares, incluindo aquelas realizadas aos sábados letivos, desde que respeitada a carga horária semanal exigida;
- h. Cumprir integralmente o Calendário Letivo do corrente ano, homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CMEM).
- i. Participar dos períodos destinados ao planejamento, avaliação e formação continuada em serviço;
- j. Desenvolver práticas pedagógicas inovadoras, utilizando tecnologias de informação e comunicação (TICs) e metodologias ativas para dinamizar o processo de ensino-aprendizagem;
- k. Exercer regência de aula de forma eficaz, garantindo a aplicação dos princípios pedagógicos e métodos adequados a cada etapa de ensino;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

- l. Contribuir para a realização de pesquisas educacionais, promovendo o aprimoramento contínuo da prática docente;
- m. Manter atualizados os registros acadêmicos no PROESC, SAEV e PARC CAEd, entre outros, garantindo a fidedignidade dos dados escolares;
- n. Registrar, de forma precisa e assídua, informações relativas à frequência, conteúdos ministrados, avaliações e demais documentos acadêmicos exigidos pela instituição e pelos órgãos reguladores;
- o. Garantir o cumprimento das normativas educacionais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal;
- p. Colaborar com ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade, incentivando a participação ativa dos responsáveis no processo educativo;
- q. Participar de projetos e atividades interdisciplinares que fortaleçam o vínculo entre a escola e o território em que está inserido;
- r. Exercer outras atividades correlatas à carga horária, conforme previsto nos estatutos, regimentos internos e legislações aplicáveis no âmbito federal, estadual e municipal.

## **2.2. Das Atribuições do Cargo do Coordenador Pedagógico**

Os ocupantes do cargo de **Coordenador Pedagógico** terão as seguintes atribuições:

- a. Atuar como articulador do processo educativo, promovendo o diálogo entre famílias, educadores e gestores escolares;
- b. Mediar conflitos no ambiente escolar, promovendo um clima organizacional colaborativo e integrador;
- c. Participar da elaboração, implementação e monitoramento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;
- d. Oferecer suporte pedagógico aos professores em sala de aula, orientando práticas didáticas e metodológicas;
- e. Orientar o planejamento escolar, garantindo alinhamento com as diretrizes pedagógicas da rede municipal de ensino;
- f. Organizar as atividades complementares, incluindo aquelas realizadas aos sábados letivos, desde que respeitada a carga horária semanal exigida;
- g. Acompanhar o cumprimento integral do Calendário Letivo do corrente ano, homologado pelo Conselho Municipal de Educação (CMEM).
- h. Monitorar o desenvolvimento e as aprendizagens dos estudantes, propondo estratégias para a melhoria contínua do ensino;
- i. Apoiar e acompanhar a prática docente, incluindo o suporte nos momentos de avaliação da fluência leitora e demais instrumentos avaliativos;
- j. Possibilitar e fomentar a formação continuada dos professores, promovendo momentos de estudo, reflexão e atualização pedagógica;
- k. Planejar, organizar e ministrar formações pedagógicas conforme as necessidades da escola e da rede municipal de ensino;
- l. Organizar e manter atualizados os registros escolares e pedagógicos da instituição de ensino;
- m. Proceder à escrituração escolar com zelo e diligência, utilizando os sistemas oficiais de gestão e avaliação da educação municipal, como PROESC, SAEV, PARC CAEd, entre outros;
- n. Analisar e interpretar dados educacionais para subsidiar decisões pedagógicas e aprimorar a qualidade do ensino;
- o. Zelar pela qualidade do ensino, promovendo ações pedagógicas que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem;
- p. Intervir e orientar a equipe escolar, buscando o aprimoramento contínuo dos processos pedagógicos;
- q. Relacionar teoria e prática na realidade escolar, estimulando a reflexão crítica sobre a atuação docente e os desafios educacionais.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

### 3. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Serão oferecidas vagas para contratação temporária e imediata de Professores e Coordenadores Pedagógicos, com jornada de trabalho de 25 horas semanais. A remuneração bruta dos cargos segue a tabela abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>REGIME DE TRABALHO</b>	<b>SALÁRIO BRUTO</b>
Professor da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Professor do Ensino Fundamental I	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Pedagogia do Campo	25 horas semanais	R\$ 2.266,75
Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia	25 horas semanais	R\$ 2.266,75

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Para investidura no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.1. Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 4.2. Possuir a formação exigida para o exercício da função, conforme especificado neste Edital.
- 4.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 4.4. Estar em gozo dos direitos políticos, conforme legislação vigente.
- 4.5. Para candidatos do sexo masculino, deverão estar regularmente sujeitos às obrigações militares.
- 4.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovação atualizada.
- 4.7. Não possuir vínculo empregatício com iniciativa privada no momento da contratação, que contrarie o Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
- 4.8. Não ser servidor ativo ou inativo da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de subsidiários e empresas controladas por entes públicos.
- 4.9. Possuir o perfil profissional exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no Item 2 deste Edital.
- 4.10. Apresentar certidões criminais atualizadas das Justiças Federal e Estadual, emitidas nos últimos 90 dias.
- 4.11. Cumprir todas as determinações deste Edital e de seus anexos.
- 4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ciência de que, caso aprovado, deverá apresentar todos os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no momento da contratação, bem como cumprir as demais exigências do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da SEMED, para fins de formalização do vínculo temporário.

### 5. DO CONTRATO DE TRABALHO

- 5.1. Os candidatos classificados e convocados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Macapá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED/PMM), com salários mensais de acordo com a carga horária contratada, em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e suas alterações.
- 5.2. O contrato dos candidatos selecionados será firmado em razão da necessidade excepcional da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**5.3.** A remuneração do candidato contratado, em conformidade com os termos da Lei nº 2.289/2017-PMM, não poderá exceder os horários do cargo público equivalente, excluindo-se eventuais vantagens pessoais, tendo como referência o padrão inicial.

**5.4.** Os candidatos classificados, mas não convocados integrarão o cadastro reserva deste Edital e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme o interesse público da rede de ensino de Macapá, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e às regras condicionais neste Edital.

**5.5.** O contrato celebrado configura vínculo empregatício de caráter temporário com a Prefeitura de Macapá, por meio da SEMED, para atender à necessidade de interesse excepcional da Administração Pública, garantindo o desenvolvimento das atividades nas unidades educacionais das zonas urbana e rural. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente, nas seguintes situações:

- a. Pelo término do prazo contratual;
- b. Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c. Por iniciativa da Administração Pública, em decorrência do descumprimento de cláusula contratual pelo contratado;
- d. Por iniciativa da Administração Pública, quando da extinção da causa transitória que justificou a contratação temporária.

**5.6.** Em caso de rescisão contratual, o contratado terá direito ao pagamento proporcional das seguintes verbas indenizatórias:

- a. Saldo de salário;
- b. Férias proporcionais ou integrais;
- c. Adicional de férias proporcional ou integral;
- d. Décimo terceiro salário proporcional ou integral.

**5.7.** O contrato temporário terá vigência de 12 meses, podendo ser automaticamente prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**5.8.** São vedações ao pessoal contratado:

- a. Ser ou estar nomeado ou designado, ainda que em caráter precário ou em substituição, para o exercício de Cargo em Comissão ou função de confiança;
- b. O descumprimento do item anterior implicará a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos;
- c. Infrações disciplinares cometidas pelo contratado, nos termos das Leis nº 122/2018-PMM e nº 2.289/2017-PMM, serão apuradas mediante Sindicância instaurada pela autoridade competente;
- d. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

### **6.1. Orientações Gerais**

**6.1.1.** As inscrições serão gratuitas.

**6.1.2.** O candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado, conforme disposto nos itens pertinentes.

**6.1.3.** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas previstas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento das condições previstas.

**6.1.4.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/nfn5KY96foq64oK26>, no período compreendido entre 00h00min do dia 24 de março de 2025 a 23h59min do dia 25 de março de 2025, observando-se o horário oficial de Macapá/AP.

**6.1.5.** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções do sistema de inscrição. As inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas.

**6.1.6.** A Prefeitura Municipal de Macapá (PMM) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) não se responsabilizam por inscrições não recebidas devido a fatores como:

- a. Problemas técnicos nos computadores ou servidores;
- b. Falhas de comunicação ou conexão com a internet;
- c. Congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- d. Qualquer outro fator que impossibilite a efetivação da inscrição dentro do prazo previsto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

- 6.1.7. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher apenas um único cargo, conforme especificado no Anexo II deste Edital. A inscrição para mais de um cargo resultará na eliminação automática do candidato do certame.
- 6.1.8. O candidato deverá anexar, em ARQUIVO PDF ÚNICO, todos os documentos comprobatórios exigidos no item 6.3.1, organizados na ordem dos critérios estabelecidos, de acordo com sua modalidade de inscrição, sob pena de eliminação do certame.
- 6.1.9. As informações prestadas na inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo ser alteradas após o envio do formulário.
- 6.1.10. Com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade, o candidato, ao efetivar a inscrição, declara expressamente estar ciente e consentir com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), concordando que seus dados pessoais sejam tratados exclusivamente para fins de execução das etapas do processo seletivo e eventual contratação.

**6.2. Das modalidades de inscrição:**

6.2.1. O Processo Seletivo Simplificado terá quatro modalidades de inscrição a saber: inscrição em ampla concorrência, inscrição de candidatos com deficiência, inscrição de candidatos indígenas e inscrição de candidatos afrodescendentes.

**6.2.2. Da inscrição de Candidatos com Deficiência**

- 6.2.2.1. Nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, quando aplicável, para candidatos com deficiência. Os candidatos que concorrerem nesta modalidade deverão atender integralmente aos critérios exigidos para o desempenho das atividades do cargo, estando sujeitos aos mesmos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.
- 6.2.2.2. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar Laudo Médico de Saúde Ocupacional, emitido por profissional competente, que identifique e qualifique a deficiência, bem como indique o grau da limitação e sua compatibilidade com o exercício da função.
- 6.2.2.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto n.º 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 6.2.2.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação, exigência, prazos e conteúdo, em conformidade com as disposições deste Edital.
- 6.2.2.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência poderá optar pelas vagas reservadas, devendo informar expressamente sua condição no formulário de inscrição.
- 6.2.2.6. O candidato com deficiência que não declarar essa condição no momento da inscrição não poderá solicitar posteriormente a alteração de sua modalidade de concorrência, não sendo admitido recurso com essa especificidade.
- 6.2.2.7. Caso não haja candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas vagas serão revertidas para a ampla concorrência, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 6.2.2.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

**6.2.3. Da inscrição de Candidatos Indígenas**

- 6.2.3.1. Para os candidatos indígenas, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no Art. 15, da Lei Nº 1.724 de 21 de dezembro 2012, ficam reservadas 5% (cinco por cento), quando couber, das vagas existentes, cientificando-se que devem atender às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.
- 6.2.3.2. Na falta de candidato aprovado para as vagas reservadas aos indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

- 6.2.3.3. O candidato concorrente às vagas para indígenas deverá comprovar essa condição através de documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.
- 6.2.3.4. O candidato indígena que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.
- 6.2.3.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar indígena, mediante comprovação Item 6.2.1, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

**6.2.4. Da inscrição de Candidatos Afrodescendentes**

- 6.2.4.1. Para os Afrodescendentes, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas na Lei Estadual nº 1.959 de 04 de dezembro de 2015, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas existentes, cientificando-se que devem atender as exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao Contrato, estando sujeitos aos critérios de classificação estabelecidos no presente Edital.
- 6.2.4.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Afrodescendentes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.2.4.3. Os candidatos concorrentes às vagas para Afrodescendentes deverão comprovar essa condição através da autodeclaração de afrodescendência em consonância ao seu Registro Civil (certidão de nascimento).
- 6.2.4.4. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar negro ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE Afrodescendente poderá fazer a opção pelas vagas reservadas aos Afrodescendentes ou pelas demais vagas do PSS, devendo identificar a sua opção.
- 6.2.4.5. O candidato Afrodescendente que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar Recurso, visando posteriormente modificá-la.
- 6.2.4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será sumariamente eliminado do PSS.
- 6.2.4.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afrodescendente, se classificado, terá seu nome publicado, observada a ordem de classificação.

**6.3. Do Envio dos Documentos/Títulos Comprobatórios Obrigatórios e Adicionais**

**6.3.1. Documentos Obrigatórios e Adicionais**

O candidato deverá enviar, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/nfn5KY96foq64oK26>, todos os documentos e títulos digitalizados em um **ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF**, seguindo **rigorosamente a ordem abaixo**:

**6.3.1.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO:**

- 6.3.1.3. Documento de identificação oficial com foto (**RG, CNH**, Passaporte ou outro documento equivalente válido);
- 6.3.1.4. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- 6.3.1.5. **Comprovante de residência** atualizado (conta de energia, água, telefone, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada e autenticada em cartório) em nome do candidato, de seus genitores ou cônjuge;
- 6.3.1.6. Certidão de casamento ou declaração de união estável se o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge;
- 6.3.1.7. Certidão de **quitação eleitoral** atualizada;
- 6.3.1.8. **Certidão criminal** da Justiça **Federal**, expedida nos últimos 90 dias;
- 6.3.1.9. Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) atualizado;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

- 6.3.1.10.** Comprovante do **e-Social** atualizado
- 6.3.1.11.** Certificado de **Reservista** (para candidatos do sexo masculino);
- 6.3.1.12.** Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade de horário, conforme Anexo VII deste Edital;
- 6.3.1.13.** Diploma ou **certificado de conclusão de curso de Graduação** exigido para o cargo, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, poderá ser oferecido Atestado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar;

**DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA FINS DE PONTUAÇÃO, COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO:**

- 6.3.1.14. Comprovante de experiência profissional** do candidato, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página do contrato de trabalho com o empregador, informando o período de trabalho e as atividades desempenhadas; Contrato de trabalho firmado com Órgão ou entidade da Administração Pública, Organização Não Governamental (ONG) ou empresa privada, informando as atividades exercidas na função pretendida; Declaração de experiência profissional, contendo nome do órgão, empresa, entidade ou pessoa física, o período de trabalho, cargo, função e atribuições desempenhadas, devidamente assinada e carimbada pelo empregador/contratante. No caso de empregador pessoa física, a Declaração deverá ser autenticada no cartório;
- 6.3.1.15. Certificados de cursos na área da educação**, com carga horária mínima de 40h;
- 6.3.1.16. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado** na área da educação. Caso tenham sido obtidos no exterior, os documentos deverão ser devidamente revalidados no Brasil, em conformidade com a legislação vigente;

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL À MODALIDADE DE INSCRIÇÃO “CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA”:**

- 6.3.1.17.** Laudo médico atualizado, para candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL À MODALIDADE DE INSCRIÇÃO CANDIDATO INDÍGENA:**

- 6.3.1.18.** Documento expedido pela FUNAI, para candidatos indígenas que optarem pelas vagas reservadas;

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL À MODALIDADE DE INSCRIÇÃO “CANDIDATO AFRODESCENDENTE”:**

- 6.3.1.19.** Autodeclaração de afrodescendência, acompanhada de cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Registro Civil, para candidatos que optarem pelas vagas destinadas a afrodescendentes

Observe, confira e organize os documentos na ordem acima mencionada, de acordo com a modalidade de inscrição escolhida, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 - SEMED/PMM. Será eliminado do certame o candidato cuja inscrição não atenda aos critérios determinantes no item 6.3 ou que não apresente os documentos especificadas neste Edital.

**7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**7.1** A Análise dos Títulos, com caráter CLASSIFICATÓRIO, será realizada pela Comissão Especial do PSS em sessão não pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

7.2 O candidato será eliminado sumariamente se apresentar a documentação comprobatória de forma fraudulenta.

7.3 Será considerado NÃO CLASSIFICADO o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos.

7.4 A análise de documentos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento.

7.5 Após a Análise de títulos serão CONVOCADOS para entrega de documentação os candidatos que forem classificados dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo III e Anexo IV deste Edital. Os demais candidatos formarão o Cadastro Reserva deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público da Rede de Ensino Municipal.

7.6 A comprovação da documentação exigida no Item 6.3.1 será obrigatória e na forma presencial, quando da apresentação dos documentos originais e cópias no ATO DA CONTRATAÇÃO, de acordo com o item 7.5 deste Edital. A não apresentação de um dos documentos enviados em PDF único, conforme Item 6.3.1, acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação no PSS será de acordo com a maior pontuação alcançada.

8.2 A classificação do candidato será gerada com base na pontuação alcançada a partir dos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o cargo pretendido.

8.4. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a relação de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas para contratação imediata e para os demais será utilizada a denominação **Cadastro Reserva (CR)**.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

9.1. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

9.1.1. Ter a maior idade;

9.1.2. Ter maior tempo de experiência para o cargo pleiteado;

9.1.3. Ter maior titulação;

9.1.4. Ser residente no município de Macapá, e para o caso dos que optarem para a zona rural, ser residente no polo pretendido;

9.2. A SEMED/PMM publicará o resultado preliminar da classificação dos candidatos no endereço eletrônico <https://macapa.ap.gov.br>.

9.3. O resultado final será homologado conforme disposto no Item 16 deste Edital;

9.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado eliminado do PSS.

## 10. DAS VAGAS

10.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de VAGAS e formação de CADASTRO RESERVA, para contratação temporária, em caráter excepcional, de Professor da Educação Infantil (creche e pré-escola), Professor do Ensino Fundamental I e Coordenador Pedagógico, para atuarem nas escolas situadas nas Zonas Urbana e Rural de Macapá. A contratação tem como objetivo atender à necessidade emergencial do serviço público, suprimindo as demandas existentes nas unidades escolares da cidade e campo, conforme especificado no Anexo III e IV deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**11. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

11.1. Os resultados das etapas do PSS serão divulgados no site <https://www.macapa.ap.gov.br> de acordo com as informações contidas no Cronograma de Execução do PSS, item 16 deste Edital.

11.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado ao provimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público não assegura ao candidato direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a classificação, ficando condicionada à observância das disposições contidas neste Edital e, sobretudo, a excepcional necessidade da Administração Pública.

11.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva para a Rede de Ensino Municipal será homologado e publicado no site <https://www.macapa.ap.gov.br>

**12. DO RECURSO**

12.1. Após a publicação do RESULTADO DAS INSCRIÇÕES, o candidato poderá apresentar recurso, exclusivamente pelo e-mail [pssmacapa2025@gmail.com](mailto:pssmacapa2025@gmail.com) , a contar da publicação do resultado preliminar até às 23h59min do dia 29 de março de 2025. O resultado dos recursos apresentados será enviado via e-mail pessoal do candidato.

12.2. Cada candidato poderá apresentar um único recurso.

12.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o nome do candidato, o CPF e o cargo pretendido.

12.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

12.5. O recurso será julgado no prazo máximo de 24 horas, contadas após o término do prazo para recorrer.

12.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

**13. DA ELIMINAÇÃO**

13.1. Será eliminado de forma **sumária** o candidato que:

- a) Não comparecer no dia, local e hora designados para a CONTRATAÇÃO e apresentação dos documentos originais e cópias, após convocação conforme Item 7.5.
- b) Designar representante sem procuração devidamente registrada em cartório para comparecer no dia, local e hora de sua CONTRATAÇÃO e comprovação documental;
- c) Deixar de apresentar original de documento requerido no Item 6.3.1, no ato da CONTRATAÇÃO e comprovação documental, conforme Item 7.6 deste Edital;
- d) Durante a comprovação documental presencial, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original apresentado, estando em desacordo com os requisitos dispostos nos Itens 6.3.1, Anexo I e demais exigências deste Edital;
- e) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- g) Não aceitar a designação de sua lotação e/ ou não se apresentar no distrito/comunidade, onde está localizada a Unidade Escolar no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de emissão da CARTA DE APRESENTAÇÃO.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O candidato CLASSIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis neste PSS, será convocado para CONTRATAÇÃO, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e publicado no site <https://macapa.ap.gov.br> .



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**14.2.** O candidato ou seu representante munido de procuração devidamente registrada em cartório, deverá apresentar os originais de todos os documentos obrigatórios enviados no ato da sua inscrição, para fins de conferência. A não apresentação de um dos documentos enviados em PDF único, conforme Item 6.3.1, acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

**14.3.** Somente serão **CONVOCADOS** para entrega de documentação e **CONTRATAÇÃO** os candidatos que forem **CLASSIFICADOS** dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo III e IV deste Edital.

**14.4.** Os demais candidatos **CLASSIFICADOS** e **NÃO CONVOCADOS** formarão o **CADASTRO RESERVA** deste Edital, podendo ser convocados conforme a necessidade de excepcional interesse público da Rede de Ensino de Macapá.

**15. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

**15.1.** O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado ao provimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva, visando a contratação temporária de excepcional interesse público será de 12 meses, a partir da homologação deste, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

**16. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>AÇÃO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	22/03/25	-	<a href="https://macapa.ap.gov.br">https://macapa.ap.gov.br</a>
Período de Inscrições via Internet	00h00 do dia 24/03/25	23h59 do dia 25/03/25	<a href="https://forms.gle/nfn5KY96foq64oK26">https://forms.gle/nfn5KY96foq64oK26</a>
Homologação das inscrições	26/03/25	-	<a href="https://macapa.ap.gov.br">https://macapa.ap.gov.br</a>
Análise documental/títulos	26/03/25	27/03/25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Divulgação do Resultado Preliminar	28/03/25	-	<a href="https://macapa.ap.gov.br">https://macapa.ap.gov.br</a>
Recurso	28/03/25	23h59 do dia 29/03/25	pssmacapa2025@gmail.com
Publicação do Resultado Final	01/04/25	-	<a href="https://macapa.ap.gov.br">https://macapa.ap.gov.br</a>
Convocação para contratação <sup>1</sup>	02/04/25	03/04/25	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<sup>1</sup>. Nesta fase, o candidato deverá apresentar as originais e cópias dos documentos comprobatórios exigidos no Item 6.3.1

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Comissão Especial do PSS terá poderes para orientar, monitorar e decidir sobre os atos necessários à efetivação de todo Processo Seletivo Simplificado – PSS voltado ao provimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público.

**17.2.** O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos, a qualquer tempo, para concorrer ao PSS, atentando contra os ditames deste Edital, bem como desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar, supervisionar, coordenar ou monitorar o PSS, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**17.3.** As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade.

**17.4.** As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção ocorrerão por conta do candidato.

**17.5.** Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

17.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao Processo Seletivo Simplificado ao provimento de Vagas e formação de Cadastro Reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público que vierem a ser expedidos.

17.7. A análise documental e de título, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Especial Interna de Seleção, formada para este fim, constante na Portaria nº0212/2025 – SEMED/PMM, de acordo com o cronograma do processo seletivo Item 16 e critérios estabelecidos no quadro do ANEXO II deste Edital.

17.8. Após análise documental e de títulos, será divulgado o RESULTADO PRELIMINAR com os candidatos CLASSIFICADOS, dentro do número de vagas, do cargo escolhido, especificadas no Anexo III e IV deste Edital, em ordem decrescente de pontuação, a ser publicado no dia 28 de março de 2025 no site <https://www.macapa.ap.gov.br>.

17.9. Será respeitado o prazo legal, após o RESULTADO PRELIMINAR, para apresentação de Recurso pelos candidatos NÃO CLASSIFICADOS na análise documental, devendo ser encaminhado exclusivamente através do endereço eletrônico [pssmacapa2025@gmail.com](mailto:pssmacapa2025@gmail.com)

17.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do PSS.

17.11. Este Edital será publicado em sua íntegra no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura de Macapá: <https://www.macapa.ap.gov.br>.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Macapá-AP, 22 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES**  
Data: 22/03/2025 20:56:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MADSON MILLOR LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação de Macapá  
Decreto nº 165/2025 – PMM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO I - QUADRO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E ADICIONAIS PARA INSCRIÇÃO  
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PSS/SEMED/PMM.**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO:**

- RG;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão criminal da Justiça Federal;
- Certidão criminal da Justiça Estadual;
- CNIS;
- e-Social;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade de horário;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;

**DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA FINS DE PONTUAÇÃO, COMUNS A TODAS AS  
MODALIDADES DE INSCRIÇÃO:**

- Comprovante de experiência profissional;
- Certificados de cursos na área da educação;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização na área da educação;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado na área da educação;
- Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado na área da educação.

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL À MODALIDADE DE INSCRIÇÃO “CANDIDATO  
COM DEFICIÊNCIA”:**

- Laudo médico atualizado.

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL À MODALIDADE DE INSCRIÇÃO “CANDIDATO  
INDÍGENA”:**

- Documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO E ADICIONAL À MODALIDADE DE INSCRIÇÃO  
“CANDIDATO AFRODESCENDENTE”:**

- Autodeclaração de afrodescendência;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Registro Civil.

Observe, confira e organize os documentos na ordem acima mencionada, de acordo com a modalidade de inscrição escolhida, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025-PSS/SEMED/PMM.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL (ZONA URBANA E RURAL)**

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Comprovação de residência na zona urbana ou rural, de acordo com a escolha do candidato no ato da inscrição	<b>10</b>
02	Experiência no exercício da função docente (10 pontos por ano)	<b>30</b>
03	Cursos de no mínimo 40 horas ou mais na área da Educação, limitados a 05 cursos, realizados nos últimos 05 anos (05 pontos por curso) <sup>2</sup>	<b>25</b>
04	Apresentação da documentação na ordem descrita no item 6.3 deste edital em único arquivo no formato pdf.	<b>05</b>
05	Título de Especialista na área da Educação	<b>10</b>
06	Título de Mestre na área da Educação	<b>10</b>
07	Título de Doutor na área da Educação	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

<sup>2</sup> Cada certificado ou comprovação de curso apresentado será considerado uma única vez para efeito de pontuação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO III – QUADRO DE VAGAS POR CARGO (ZONA URBANA)**

<b>MUNICÍPIO DE MACAPÁ (ZONA URBANA)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Professor da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Professor do Ensino Fundamental	<b>78</b>
Coordenador Pedagógico	<b>17</b>
<b>TOTAL</b>	<b>95</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS POR CARGO (ZONA RURAL)**

<b>MUNICÍPIO DE MACAPÁ (ZONA RURAL)</b>	
<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Professor da Educação Infantil (pré-escola) e Professor do Ensino Fundamental	<b>47</b>
Coordenador Pedagógico	<b>8</b>
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO V – QUADRO DE POLOS (ZONA RURAL)**

POLOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ		
POLOS	ESCOLA	ENDEREÇO
POLO 1 - Comunidade Quilombola do Curiaú	EMEF Joanna Santos	Rua Santa Maria, Curiaú de fora.
POLO 2 - Comunidade Abacate da Pedreira	EMEF Joanna Santos (anexo)	Rod. AP-070
POLO 3 - Comunidade do Santo Antônio	EMEF São Joaquim do Rio Pedreira (Anexo 1)	Santo Antônio da Pedreira
POLO 4 - Comunidade de Campina Grande	EMEF Valmito Moraes Brazão	Km, BR 156
POLO 5 - Comunidade Quilombola do Ambé	EMEF São Joaquim do Rio Pedreira (Anexo 2)	Ambé
POLO 6 - Comunidade da Tessalônica	EMEF Tessalônica	Km 40, BR 156, Vila da Tessalônica nº 1080
POLO 7 - Distrito do Maruanun	EMEF Vô Lixandre	Av. José Dulcelino Brito
REGIÃO DO PACUÍ		
POLO 8 - Região do Pacuí 1	EMEF Aurino Ramos Cordeiro	São Joaquim do Pacuí
	EMEF Maria Eugênia Maciel Sena	Localidade do Corre Água do Piririm
POLO 9 - Região do Pacuí 2	EMEF Benedita Neves Tavares	Catanzal
POLO 10 - Região do Pacuí 3	EMEF Campina de São Benedito	Comunidade de Campina de São Benedito
POLO 11 - Região do Pacuí 4	EMEF Pratinha	Rua João Freitas, 19, Com. de São Tomé
	EMEF Sebastião Rocha Santos	Av. Cabralzinho, 532, Com. Santa Luzia do Pacuí
POLO 12 - Região do Pacuí 5	EMEF Eridio Rocha da Conceição	Comunidade de Tracajatuba I
POLO 13 - Região do Pacuí 6	EMEF Liberdade do Pacuí	Comunidade de Liberdade do Pacuí



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

<b>POLOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ</b>		
<b>POLOS</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>DISTRITO DO CARAPANATUBA</b>		
POLO 14 - DISTRITO DO CARAPANATUBA 1	EMEF Ilha da Croa da Pedreira	Comunidade de Ilha da Croa da Pedreira
POLO 15 - DISTRITO DO CARAPANATUBA 2	EMEF JOÃO ROLINDO DO CARMO	Comunidade de Igarapé dos Porcos
POLO 16 - DISTRITO DO CARAPANATUBA 3	Anexo EMEI Cantinho do Amor	Igarapé Manoel José
POLO 17 - DISTRITO DO CARAPANATUBA 4	EMEF São Raimundo do Paraíso	Rio Pedreira
POLO 18 - DISTRITO DO CARAPANATUBA 5	EMEI Lucimar Corrêa da Costa	Comunidade Ipixuna Miranda
<b>DISTRITO DO BAILIQUE</b>		
POLO 19 - DISTRITO DO BAILIQUE 1	EMEI Freguesia do Bailique	Comunidade de Freguesia do Bailique
POLO 20 - DISTRITO DO BAILIQUE 2	EMEF Claudete Mota Rocha	Comunidade de Limão do Curuá
POLO 21 - DISTRITO DO BAILIQUE 3	EMEF Vila Progresso	Comunidade de Vila Progresso
	EMEF Rosa de Saron	Comunidade de Vila Macedônia, 216
POLO 22 - DISTRITO DO BAILIQUE 4	EMEF Canal dos Guimarães	Comunidade de Igarapé do Meio
POLO 23 - DISTRITO DO BAILIQUE 5	EMEF Jaranduba do Bailique	Comunidade de Jaranduba
POLO 24 - DISTRITO DO BAILIQUE 6	EMEF Maranata	Comunidade Maranata



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO VI - TERMO DE ELIMINAÇÃO**

Na qualidade de Candidato(a) pelo Edital 002/2025-PSS/SEMED/PMM – classificado(a) e convocado(a) para comprovação documental referente ao Cargo de \_\_\_\_\_ firmo este Termo de ELIMINAÇÃO por ter deixado de comprovar o(s) requisito(s) de que trata o PSS a seguir descritos.

Macapá-AP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do(a) Candidato(a) Eliminado(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do (a) Servidor (a) responsável pela conferência documental

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador.

Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público Edital 002/2025 - PSS/SEMED/PMM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMM**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito que possuo disponibilidade e compatibilidade de horário para desenvolver minhas atividades laborais nesta rede de ensino municipal, considerando o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

Observação:

Espaço reservado para anotações por parte do avaliador, caso seja constatado indisponibilidade e incompatibilidade de horário.